ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N. º 84/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. Se torna imperioso garantir a limpeza dos vários espaços e instalações afetos aos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade, essencial para o seu regular funcionamento, situados nos seguintes locais:

    - Rua Conde Arnoso, n.º 5-B, r/c, cave e auditório (Sede);
    - Rua Teixeira de Pascoais, n.º 10 (Atelier de Pintura);
    - Avenida Rio de Janeiro, n.º 30 A (Biblioteca Manoel Chaves Caminha);
    - Largo Machado de Assis (Serviços Centrais);
    - Parque José Gomes Ferreira (Casa de Função);

2. A Junta de Freguesia não dispõe de meios humanos e materiais imprescindíveis para satisfazer as necessidades que se visam suprir com a contratação dos serviços de limpeza acima referidos;

3. Com vista a assegurar a limpeza dos espaços e instalações afetos aos serviços da Junta de Freguesia foi aberto um procedimento, por via do Processo n.º 21/CPR/JFA/2018 - "Aquisição de Serviços de Limpeza das Instalações da Junta de Freguesia de Alvalade", que deu origem ao Contrato n.º 38/2018, de 6 de julho, celebrado com a empresa *BIOSANIDADE – Higiene Global, Lda.*, o qual irá findar no dia 5 de julho de 2020;

4. Importa, assim, lançar novo procedimento pré-contratual com vista à aquisição de serviços de limpeza dos espaços e instalações afetos aos serviços da Junta de Freguesia, a iniciar no dia 6 de julho de 2020, cessando a 31 de março de 2021, com possibilidade de renovação por períodos de um ano, até ao máximo de duas renovações;

5. Para esse efeito foi lançado um Concurso Público com Publicidade Internacional, por via do Processo n.º 53/CPI/JFA/2019 - "Aquisição de Serviços de Limpeza para os Mercados e Instalações da Freguesia de Alvalade", composto por três lotes, um dos quais destinado à limpeza dos espaços e instalações afetos aos serviços da Junta de Freguesia (Lote n.º2), com o preço base de € 82.166,66 (oitenta e dois mil, cento e sessenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos), na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, que aprovou a Proposta n.º 386/2019, de 27 de novembro, subscrita pelo Presidente;

6. Todavia verificou-se que as cinco propostas rececionadas relativamente ao lote em apreço apresentavam um preço contratual superior ao preço base, pelo que o Júri do respetivo Procedimento propôs a exclusão de todas elas, bem como a extinção do procedimento no que a esse lote se refere, por tal facto consubstanciar uma causa de não adjudicação, e, consequentemente, a correspondente revogação da decisão de contratar, conforme Relatório Preliminar datado de 26 de fevereiro de 2020;

7. Afigura-se, pois, necessário abrir um novo procedimento para a aquisição dos serviços em questão, cujo preço base se deverá fixar em € 135.775,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, incluindo os consumíveis de higiene, tendo em conta o preço médio das propostas apresentadas no anterior Concurso Público com Publicidade Internacional e um acréscimo de 28 horas semanais para fazer face à atual conjuntura;

8. Atento o valor em causa a Junta de Freguesia deve lançar um procedimento pré-contratual por Concurso Público, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

9. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 173/2018, de 26 de abril, emitiu parecer prévio favorável à "Aquisição de Serviços de Limpeza para as Instalações da Freguesia de Alvalade", nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 63.º OE2019, de

31 de dezembro, porquanto se trata da prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a "Aquisição de Serviços de Limpeza para as Instalações da Freguesia de Alvalade" – Processo n.º 09/CP/JFA/2020, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;

2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base total de € 135.775,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 09.00.00 e económica 02.02.02.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2020, conforme documento em anexo, de acordo com a seguinte repartição de encargos:

   a) 2020: € 24.122,46 (vinte e quatro mil, cento e vinte e dois euros e quarenta e seis cêntimos), a que acresce o IVA legalmente devido;
   b) 2021: € 49.623,35 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e três euros e trinta e cinco cêntimos), a que acresce o IVA legalmente devido;
   c) 2022: € 49.623,35 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e três euros e trinta e cinco cêntimos), a que acresce o IVA legalmente devido;
   d) 2023: € 12.405,84 (doze mil, quatrocentos e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos), a que acresce o IVA legalmente devido;

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, em conformidade com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por Concurso Público, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 130.º e seguintes do mesmo Código;

4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, designadamente o Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e respetivos anexos;

5. Designar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Procedimento, com a seguinte constituição:

   a) Presidente: Sara Magalhães;
   b) 1ª Vogal Efetiva: Joana Vilela;
   c) 2ª Vogal Efetiva: Madalena Viana;
   d) 1ª Vogal Suplente: Luísa Marques da Silva,
   e) e 2º Vogal Suplente: Pedro Nunes;

   devendo a Presidente, nas suas faltas e impedimentos, ser substituída pela 1ª Vogal Efetiva;

6. Delegar no Júri do Procedimento a competência para prestar esclarecimentos ao abrigo do artigo 50.º do CCP;

7. Delegar no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109.º do CCP;

8. Designar, como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, a funcionária Madalena Viana;

9. Nos termos e para os efeitos do disposto na subalínea iv), da alínea a), do n.º 1 do artigo 27.º, conjugado com a alínea q), do n.º 1, do artigo 132.º, todos do CCP, deverá ser indicada no anúncio ou no programa do concurso a possibilidade de adoção do procedimento de ajuste direto para a aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares ao objeto dos contratos a celebrar.

Lisboa, em 11 de março de 2020.

O Vogal,

Mário Branco